



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 069/2004

Data: 31 de dezembro de 2004.

Súmula: Altera os valores do Anexo I, da Lei nº 049/97 e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes no ANEXO I da Lei nº 049/97 de 23 de dezembro de 1997, (Código Tributário Municipal), referentes ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º - O ANEXO I supra mencionado do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, passa a ter os seguintes valores:

Alíquota: 2%

Base de Cálculo:

1) Área Rural em Mata:

	Valor
Até 36,30 ha.....	R\$ 1.200,00/ha

Acima de 36,30 ha	R\$ 700,00/ha
-------------------------	---------------

2) Área Rural Aberta com Benfeitoria

	Valor
Até 36,30 ha	R\$ 2.500,00/ha

Acima de 36,30 ha	R\$ 1.500,00/ha
-------------------------	-----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 047/2002, de 13 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 31 de dezembro de 2004.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL